



EDITAL DE SELEÇÃO DE DISCENTES DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO DA UFBA EM ATENDIMENTO À CHAMADA DE BOLSAS – COTA PRÓ-REITORIA EDITAL 020/2024

1. Definição do objeto

O objeto do presente edital é a seleção de discentes com matrícula regular nos cursos de mestrado e doutorado do Programa de Pós-graduação em Arquitetura e Urbanismo da Faculdade de Arquitetura (PPG-AU/FAUFBA), com a finalidade de envio da lista classificatória das pessoas selecionadas para a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal da Bahia (PRPPG/UFBA), responsável pela chamada específica para bolsas CAPES Demanda Social, cotas da Pró-Reitoria (Edital 020/2024).

A referida Pró-Reitoria concederá bolsas CAPES Demanda Social, de acordo com PORTARIA Nº 92, DE 27 DE MARÇO DE 2024, que dispõe sobre os critérios para distribuição das mesmas no âmbito dos programas institucionais de fomento à pós-graduação geridos pela Diretoria de Programas e Bolsa no País, e da PORTARIA Nº 34, DE 9 DE MARÇO DE 2020 que dispõe sobre as condições para fomento a cursos de pós-graduação stricto sensu pela Diretoria de Programas e Bolsas no País da CAPES.

Esta chamada visa apoiar, por meio de bolsa, **discentes negros (pretos e pardos), indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência e pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis) dos cursos de mestrado e doutorado acadêmico da Universidade Federal da Bahia (UFBA), regularmente matriculados**, que não tenham sido beneficiados pelas cotas de bolsas do Programa de Pós-Graduação (PPG) de vínculo, bem como por bolsas de outras agências.

A bolsa é concedida pela CAPES, alocada pelo PRPPG/UFBA ao Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo da UFBA na forma de cotas e por este repassada aos estudantes regulares do programa, obedecendo a critérios estabelecidos nos pontos que se seguem, em conformidade com a Política de Bolsas do PPG-AU/FAUFBA vigente, assim como em conformidade com as condições da respectiva agência de fomento.

A classificação no processo seletivo NÃO garante o direito à bolsa, considerando que a sua concessão depende da alocação para o PPG-AU/FAUFBA pelo PRPPG/UFBA, de acordo com a CHAMADA DE BOLSAS – COTA PRÓ-REITORIA EDITAL 020/2024.

2. Das Bolsas Disponíveis

2.1. Para **toda a UFBA**, estão disponíveis **14 bolsas de Mestrado e 14 de Doutorado**, oriundas da CAPES Demanda Social, na modalidade cota Pró-Reitoria. Caso não haja candidatos aprovados em alguma das categorias definidas no Quadro 1, as mesmas serão remanejadas dentre cotas de mesmo nível de curso, pelo PRPPG/UFBA.



Quadro 1 - Quantitativo de Bolsas por categoria de cota para **toda a UFBA**.

MESTRADO	Qtde	DOUTORADO	Qtde
Pretos e pardos	04	Pretos e pardos	04
Indígenas aldeados	02	Indígenas aldeados	02
Quilombolas	02	Quilombolas	02
Pessoas com deficiência	02	Pessoas com deficiência	02
Pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis)	02	Pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis)	02
Imigrantes ou Refugiados em situação de vulnerabilidade	02	Imigrantes ou Refugiados em situação de vulnerabilidade	02
Total	14	Total	14

3. Requisitos exigidos:

Os candidatos deverão preencher os seguintes requisitos:

a. Terem sido aprovados no PPG-AU/FAUFBA nos cursos de mestrado e doutorado acadêmicos em 2024, pelas seguintes cotas: (a) Pretos e Pardos, (b) Indígenas aldeados, (c) Quilombolas, (d) Pessoas com Deficiências e (e) Pessoas Trans (Transexuais, Transgêneros e Travestis), (f) imigrantes ou refugiados em situação de vulnerabilidade, cuja comprovação deve ser encaminhada pelo(a) candidato(a) no momento da inscrição;

b. Estudantes que se inscreveram nas cotas mencionadas no item a, mas que foram aprovados em ampla concorrência também estão contemplados nesta chamada;

c. Estar regularmente matriculados no PPGAU (mestrado ou doutorado), não terem concluído outro curso no âmbito da Pós-Graduação na UFBA ou em outra instituição de ensino pública ou privada;

d. Não ter bolsa vigente e/ou possuir vínculo empregatício ou outra percepção de rendimentos na esfera pública ou privada;

e. Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto regular no Brasil, de acordo com a Política de Bolsas do PPGAU, devidamente comprovado, e de acordo com as exigências das agências de fomento;

f. Não ter sido beneficiado(a) anteriormente com bolsa igual ou superior a 24 meses de mestrado e 48 meses de doutorado. Os casos de bolsistas contemplados em editais anteriores que foram desligados, reprovados ou que desistiram do curso de pós-graduação, serão avaliados pelo Colegiado;

g. Não possuir qualquer pendência com agências de fomento ou com o PPG-AU/FAUFBA;

h. Atender às exigências e condicionantes, constantes no EDITAL 020/2024 - CHAMADA DE BOLSAS – COTA PRÓ-REITORIA, Anexo 1 deste Edital;

i. Preencher o formulário de inscrição, disponível no link: <https://forms.gle/t8CQ5QxREorZfEcQ6>;

j. Preencher e assinar o Termo de Responsabilidade do PPG-AU/FAUFBA, Anexo 5 deste Edital.



4. Processo de Seleção Prioridades

a. Candidato(a)s em condições de vulnerabilidade socioeconômica **(Peso 3,0)**:

- i. Com Cadastro Geral para discentes de pós-graduação junto a Coordenação de Programas de Assistência ao Estudante - CPAE/PROAE/UFBA, devidamente comprovado.

Pontuação: Serão atribuídos 10 pontos a(o)s candidato(a)s enquadrado(a)s nesta situação.

b. Nota do projeto de pesquisa para ingresso ao Programa **(Peso 2,0)**:

Pontuação: A pontuação obtida pela(o) candidata(o) de maior nota em cada área de concentração será tornada equivalente à nota 10 (dez). As demais notas serão determinadas a partir deste parâmetro de forma proporcional, mediante a seguinte fórmula: $Se A = 10, C = B \times 10/A$, sendo A = maior pontuação obtida por área de concentração, B = pontuação obtida pela(o) candidata(o) e C = nota final do projeto de pesquisa da(o) candidata(o) neste item.

c. As CANDIDATAS e CANDIDATOS que possuam alguma das condições abaixo descritas obterão fator de multiplicação na pontuação, mediante a apresentação da comprovação de parentalidade especificada no item 6 Documentação Necessária: **(Peso: 1,0)**

- mãe biológica, de criança de até cinco anos de idade; OU
- mãe adotante, de criança de qualquer idade, com guarda provisória vigente ou cuja adoção tenha sido concedida há cinco anos ou menos; OU
- pai adotante solo, de criança de qualquer idade, com guarda provisória vigente ou cuja adoção tenha sido concedida há cinco anos ou menos; OU
- pai adotante de casal homoafetivo, de criança de qualquer idade, com guarda provisória vigente ou cuja adoção tenha sido concedida há cinco anos ou menos.

Pontuação: 10 pontos para um dos casos especificados acima.

Metodologia para cálculo de nota final de classificação

A nota final de classificação será obtida a partir da utilização da seguinte fórmula:

$$NF = \frac{(a \times 3,0) + (b \times 2,0) + (c \times 1,0)}{6}$$

sendo "a" condições de vulnerabilidade socioeconômica, "b" nota do projeto de pesquisa no processo de seleção ao Programa e "c" candidatas que sejam mães e os candidatos que sejam pais adotantes com filho(s) de até cinco anos de idade.

Critérios de desempate:

Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- Candidato(a) em condições de vulnerabilidade socioeconômica;
- Candidato(a) autodeclarado(a) negro(a), indígena, quilombola, pessoa com deficiência e pessoa trans (transexuais, transgêneros e travestis);
- Candidato(a) com maior nota obtida no processo de seleção para ingresso ao Programa;
- Candidata(o) com filho(s) de até cinco anos de idade, comprovada por certidão de nascimento e/ou adoção.

5. Seleção pela PRPPG

A seleção final dos mestrandos e doutorandos indicados pelos Programas de Pós-Graduação serão



analisadas e classificadas pela Pró-Reitoria de Pós Graduação de acordo com as vagas disponíveis e de acordo com os seguintes critérios de julgamentos:

- As bolsas serão destinadas inicialmente para Programas de nota A e 3, seguidos de nota 4, nota 5, nota 6 e nota 7.
- Em caso de empate, as bolsas serão destinadas para programas com maior número de estudantes ativos de mestrado / doutorado no PPG, conforme a Plataforma Sucupira (Dezembro de 2024).

6. Documentação Necessária

DOCUMENTO	CANDIDATA(O)S	OBRIGATÓRIO OU FACULTATIVO	ITEM DO EDITAL
Ficha de Inscrição: https://forms.gle/t8CQ5QxREorZfEcQ6	TODA(O)S A(O)S CANDIDATA(O)S	OBRIGATÓRIO	REQUISITOS EXIGIDOS
Comprovante de matrícula como aluno regular do PPG-AU/FAUFBA	TODA(O)S A(O)S CANDIDATA(O)S	OBRIGATÓRIO	REQUISITOS EXIGIDOS
Anexo 5 - Termo de Responsabilidade PPG-AU/FAUFBA	TODA(O)S A(O)S CANDIDATOS	OBRIGATÓRIO	REQUISITOS EXIGIDOS
Visto regular que permita realização de estudo no Brasil	ESTUDANTES ESTRANGEIRA(O)S	OBRIGATÓRIO	REQUISITOS EXIGIDOS
Declaração de Vulnerabilidade Socioeconômica emitida pela PROAE	PARA CANDIDATA(O)S QUE DECLARAREM CONDIÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA	OBRIGATÓRIO	PRIORIDADES
Cópia da Ficha de Autodeclaração entregue no ato de inscrição ao processo de seleção do PPGAU em 2024	PARA (A)OS CANDIDAT(A)OS AUTODECLARADA(O)S NEGR(A)O, INDÍGENA, QUILOMBOLA, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PESSOA TRANS (TRANSEXUAIS, TRANSGÊNEROS E TRAVESTIS)	OBRIGATÓRIO	REQUISITOS EXIGIDOS
Resultado Final do Edital de Classificação para ingresso no PPG-AU (mestrado ou doutorado), constando a Nota do projeto.	TODA(O)S A(O)S CANDIDATA(O)S	OBRIGATÓRIO	PRIORIDADES OBSERVAR PONTUAÇÃO DO PROJETO
Opção 1: Cópia da Certidão de Nascimento, de criança de até cinco anos de idade, considerando a data de publicação deste Edital, em formato PDF. ou Opção 2: Cópia da Sentença Jurídica Concedendo Adoção, datada de cinco anos ou menos da data de publicação deste Edital, não importando a idade da criança, em formato PDF. ou Opção 3: Cópia do Termo de Guarda Provisória para Fins de Adoção, VIGENTE, não importando a idade da criança, em formato PDF.	PARA CANDIDATA(O)S COM UMA DAS PARENTALIDADES ESPECIFICADAS NO ITEM 4. PROCESSO DE SELEÇÃO	OBRIGATÓRIO	PRIORIDADES



7. Prazo de inscrições

- Publicação de Edital PPG-AU/FAUFBA em atendimento à CHAMADA DE BOLSAS – COTA PRÓ-REITORIA - EDITAL 020/2024, em 21 novembro de 2024;
- As inscrições deverão ser feitas do dia 21 de novembro de 2024 até 28 de novembro de 2024 (23:59 – vinte e três horas e cinquenta e nove minutos – horário de Brasília), através de envio da Ficha de Inscrição via formulário google forms (<https://forms.gle/t8CQ5QxREorZfEcQ6>), preenchida e enviada em meio digital, juntamente com a documentação comprobatória, indicada nesta ficha.
- A documentação apresentada pelo(a) discente terá validade jurídica. A constatação de falsidade nas informações prestadas pelo(a)s contemplado(a)s com as bolsas implicará na adoção dos procedimentos administrativos e judiciais cabíveis, além do cancelamento imediato da bolsa e da devolução dos eventuais valores recebidos.

8. Divulgação dos Resultados da Seleção

- O resultado preliminar desta seleção com a lista de classificado(a)s por ordem de classificação será publicado no site do Programa até o dia 29 de novembro de 2024 (23:59 – vinte e três horas e cinquenta e nove minutos – horário de Brasília);
- Prazo para pedido de esclarecimento: até 1 de dezembro de 2024 (23:59 – vinte e três horas e cinquenta e nove minutos – horário de Brasília). Os pedidos de recurso devem ser enviados SOMENTE para o e-mail: selecaoppgau@gmail.com;
- O RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL, devidamente homologado pelo Colegiado deste programa, será publicado até dia 3 de dezembro de 2024 (23:59 – vinte e três horas e cinquenta e nove minutos – horário de Brasília), no site do PPG-AU/FAUFBA <https://ppgau.ufba.br/>.

TABELA SÍNTESE - CALENDÁRIO

LANÇAMENTO DO EDITAL	21 de novembro de 2024	ATÉ 23:59 – vinte e três horas e cinquenta e nove minutos – horário de Brasília
INSCRIÇÕES	21 de novembro de 2024 – 28 de novembro de 2024	ATÉ 23:59 – vinte e três horas e cinquenta e nove minutos – horário de Brasília
RESULTADO PRELIMINAR	29 de novembro de 2024	
RECURSOS	Até 01 de dezembro de 2024	ATÉ 23:59 – vinte e três horas e cinquenta e nove minutos – horário de Brasília
RESULTADO FINAL	3 de dezembro de 2024	

9. Vigência da Bolsa

- As bolsas terão vigência de acordo com o estabelecido pela agência de fomento.
- As bolsas durarão até o 24º mês de curso de Mestrado.
- As bolsas durarão até o 48º mês de curso de Doutorado.
- Não haverá pagamento retroativo para as bolsas que comecem a vigorar em meses posteriores àqueles de início do curso.



10. Obrigações da(o) bolsista

- a. Elaborar relatório anual de atividades;
- b. Manter o Currículo Lattes atualizado semestralmente;
- c. Atender as demandas da agência de fomento;
- d. Concluir o Curso nos prazos determinados pelo Regulamento Interno do PPG-AU, ou seja, 24 meses para o Mestrado e 48 meses para o Doutorado, resguardadas as prorrogações de prazo de defesa autorizadas pelo Conselho Universitário da UFBA em função da pandemia;
- e. Informar e solicitar cancelamento da bolsa em caso de mudança nas situações que determinaram sua condição de bolsista;
- f. Devolver à agência de fomento os valores recebidos por não cumprimento de suas obrigações.

11. Avaliação de desempenho

O desempenho da(o)s bolsista(s) será avaliado anualmente, levando-se em conta o cumprimento de todos os requisitos previstos no Regulamento do PPG-AU/FAUFBA, em vigência.

As bolsas serão canceladas e transferidas para outra(o)s estudantes classificada(o)s pela Comissão de Bolsas em caso de ocorrência de qualquer das seguintes situações:

- a. Bolsista com informe desfavorável da(o) Orientador(a);
- b. Bolsista com coeficiente médio abaixo de 7,0 (sete) em disciplinas do Programa ou equivalentes em outros programas;
- c. Bolsista reprovad(a)o em Disciplina ou Atividade do Programa;
- d. Bolsista de Mestrado que não realize o exame de Qualificação I em até 12 meses de curso, resguardadas as prorrogações de prazo de defesa autorizadas pelo Conselho Universitário da UFBA em função da pandemia;
- e. Bolsista de Doutorado que não realize o exame de Qualificação II em até 42 meses de curso, resguardadas as prorrogações de prazo de defesa autorizadas pelo Conselho Universitário da UFBA em função da pandemia.

12. Comissão de Seleção

A Comissão de Bolsas do PPGAU é responsável pela aplicação da política de bolsas do Programa, assim como pelo processo de classificação, concessão, implementação e acompanhamento das bolsas de estudo atribuídas a(o)s alunos de mestrado e doutorado regularmente matriculados neste programa.

A Comissão de Bolsas é composta por três professores regulares do PPG-AU/FAUFBA, sendo dois docentes de linhas de pesquisa diferentes, o coordenador do programa ou seu representante para esse fim, e por um representante discente.

A Comissão de Bolsas, tendo como fundamento a Política de Bolsas do PPG-AU/FAUFBA, decidirá sobre casos omissos e não previstos no referido Edital, e serão resolvidos pela PRPPG.



13. Validade do Edital e sua lista de classificação

A lista classificatória resultante desta Chamada terá validade até o prazo de indicação dos candidatos a bolsistas à PRPPG/UFBA.

14. Disposições Gerais

- a. As bolsas deverão ser implementadas somente no SCBA-CAPES conforme calendário estabelecido pela CAPES, não podendo se configurar como reserva de bolsa para ocupação futura;
- b. As bolsas não serão convertidas em cotas para os programas de pós-graduação. Finda a utilização pelo estudante, a mesma retornará à cota Pró-Reitoria para nova chamada destinada ao conjunto dos programas da UFBA;
- c. Se aplicam a este Edital todas as regras contidas na CHAMADA DE BOLSAS – COTA PRÓ-REITORIA EDITAL 020/2024, no que couber.

Salvador, 21 de novembro de 2024.

Prof. Dra. Ariadne Moraes Silva
Coordenadora do PPG-AU/FAUFBA

Lista de Anexos

- Anexo 1 – EDITAL 020-2024 - CHAMADA DE BOLSAS – COTA PRÓ-REITORIA
- Anexo 2 – Portaria CAPES Nº 92, de 27 de Março de 2024
- Anexo 3 – Portaria CAPES Nº 76, de 14 de Abril de 2010
- Anexo 4 – Política de Bolsas do PPG-AU/FAUFBA, de 19 de fevereiro de 2021
- Anexo 5 – Termo de Responsabilidade PPG-AU/FAUFBA